



Publicado na Edição nº 1279, Seção 205634, pág. 234/235 do DOM/ES de 07/06/2019

LEI N.º 1.317/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1116, de 13 de outubro de 2014 que institui a Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

PATRICK CANCIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício